



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E ADUBO ORGANICO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

As escolas municipais precisam realizar melhorias e manutenção nos jardins escolares, visando não só o embelezamento, mas também o estímulo à educação ambiental. Para tanto é necessária a compra de flores e adubo.

A melhoria dos jardins escolares é importante para o desenvolvimento de atividades educativas, como a educação ambiental, e para criar um ambiente mais acolhedor e saudável para os alunos e a criação de espaços verdes, promovendo o bem – estar dos alunos e o aprendizado sobre a sustentabilidade.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 72/2024 - Dispensa de Licitação nº 29/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 39 – Recurso – 1500.1001.110100

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	40	MUDAS DE TAGETAO – CX COM 15 FLORES	22,00	880,00
02	CX	06	MUDAS DE LAVANDA – CX COM 15 FLORES	39,90	239,40
03	UN	30	MUDAS DE MINI AZALEIA	9,90	297,00
04	SACO	05	ADUBO QUIMICO NBR 10-10-10 – 50KG	150,00	750,00
05	SACO	20	ADUBO ORGANICO DE GALINHA – 20KG	39,90	798,00
					2.964,40

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.271/0001-06, com sede na Rua Maria Deomar Costa Neves, 484



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **IVETE MARIA MAGAGNIN FREISLEBEN**, inscrita no CPF sob o nº xxx.720.539-xx.

Valor Global: R\$ 2.964,40 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 01 de outubro de 2024.

João Vitor Pires
Decreto nº 091/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a empresa - **FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.271/0001-06, com sede na Rua Maria Deomar Costa Neves, 484 Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **IVETE MARIA MAGAGNIN FREISLEBEN**, inscrita no CPF sob o nº xxx.720.539-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E ADUBO ORGANICO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Global: R\$ 2.964,40 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de outubro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa - **FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.115.271/0001-06, com sede na Rua Maria Deomar Costa Neves, 484 Centro, no Município de Caçador - SC, neste ato representado pelo Sr. **IVETE MARIA MAGAGNIN FREISLEBEN**, inscrita no CPF sob o nº xxx.720.539-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E ADUBO ORGANICO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Global: R\$ 2.964,40 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), nos termos do art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 01 de outubro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS E ADUBO ORGANICO PARA REVITALIZAÇÃO DOS JARDINS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 01 de outubro de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**